

**LEI N.º 448/2010**  
**DE 09 DE SETEMBRO DE 2010**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE  
CANTEIRO CENTRAL E ILUMINAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 023/2010 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.793,92** (cem mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), suplementados se necessário, junto ao setor de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, para cobertura na Construção de um Canteiro Central e Iluminação, bem como sua inclusão junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias onde couber.

**Parágrafo Único** – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Elisiário e o Ministério do Turismo, através do programa Turismo no Brasil, no montante de R\$ 97.500,00, e, R\$ 3.293,92 a título de contrapartida municipal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 09 de Setembro de 2010.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RENATO ANGELO BIGONI**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO